



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JEFFERSON VIEIRA GORAYEB					13.11.1966	
Nome do Sócio (por extenso)	CASADO	COMERCIANTE	849.478	SESEG	AM.	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF	
155.444.272-91		CONJ. PARQUE DAS CASTANHEIRAS		RUA 12	QUADRA	
CPF	Endereço Completo				CEP	
12 CASA, 273 - BAIRRO ZUMBI II					69.086-510	
500 (QUINHENTAS)	R\$ 500,00	500,00				
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)				
NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS						
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização					

JEFFERSON VIEIRA GORAYEB

Gerência e Uso do Nome Comercial

ARMANDO DOS SANTOS FREITAS					01.05.1968	
Nome do Sócio (por extenso)	CASADO	COMERCIANTE	846.892	SESEG	AM.	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF	
200.544.082-53		RUA ALMIR PEDREIRA Nº 1828 - BAIRRO PETRO-				
CPF	Endereço Completo				CEP	
POLIS.					69063-010	
500(QUINHENTAS)	R\$ 500,00	R\$ 500,00				
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)				
NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS						
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização					

ARMANDO DOS SANTOS FREITAS

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF	
CPF	Endereço Completo				CEP	
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)				
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização					

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF	
CPF	Endereço Completo				CEP	
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)				
Capital a Integralizar (Cr\$)	Forma e Prazo da Integralização					

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

Nome Comercial: COPYTEC - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N° e complemento/Município):
AV. COSTA E SILVA N° 1140 - BLOCO 3A APTO. 204 JARDIM BRASIL BAIRRO
RAIZ - MANAUS
UF: AM. CEP: 69.068-060
Foro (Município, UF): MANAUS - AMAZONAS

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

N° de Cotas: 1.000 Valor Unitário/Cota (Cr\$): R\$ 1,00 (HUM REAL) Capital Integralizado (Cr\$): R\$ 1.000,00
Capital a Integralizar (Cr\$): 1.000,00 Total do Capital (Cr\$): 1.000,00 Capital Total (por extenso): HUM MIL REAIS
Em Moeda: R\$ 1.000,00 Em Bens Móveis (Cr\$): Em Bens Imóveis (Cr\$): Outros (Cr\$):

Forma e Prazo da Integralização: NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Início de Atividade: / / Indeterminado ☒ Determinado até: / / 31 / 12 / De cada ano
Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

REPRESENTAÇÕES. COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, USO E CONSUMO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO.



CLÁUSULA 6.^a — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.^a — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.^a — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.^a — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de se rem integrados, ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações iguais as contratuais do pré-morto ou então, receberão todos os seus haveres, a purados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações iguais e, sucessivas, ven cendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (tres) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MANAUS

CIDADE

AM.

UF

04

de

AGOSTO

de

1994.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome:

JEFFERSON VIEIRA GORAYEB

Ass.:

Nome:

ARMANDO DOS SANTOS FREITAS.

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:

Dr. Luis Márcio M. Albuquerque
Advogado OAB AM 2106

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome:

MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DO VALLE

Ass.:

Nome:

MARIA ADALZIRA FREIRE DE JESUS

AUG 11 1994

13200291816★

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
De acordo com o disposto no art. 78 inciso II, do
Dec. Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e IN/DNRC
nº 93, de 05-12-2001, certifico a autenticidade deste
documento, cujo nº está arquivado sob, o nº
13200291816 — 11/08
de 1999, Este sendo o último ato arquivado
até esta data.

Manaus - AM

02.04.09

Edmilson da Silva Barbosa

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário - Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"COPYTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA"

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito, **Jefferson Vieira Gorayeb**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1966, natural de Manaus/AM, empresário, administrador, portador do RG nº 8494789, expedido pela SSP/Am, CPF nº 155.444.272-91, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 11, Casa/327, Conjunto Residencial Manoa, bairro Cidade Nova, CEP 69099-132 e **Armando dos Santos Freitas**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 01/05/1968, natural de Manaus/AM, empresário, portador do RG nº 846892, expedido pela SSP/Am, CPF nº 200.544.082-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Almir Pedreira, N. 1828, bairro Petrópolis, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**COPYTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**", com sede estabelecida nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas à Av. Costa e Silva nº 1140 bloco 3/A Apto.204, Bairro Raiz, CEP 69068-060, com CNPJ nº 84.656.305/0001-46, inscrição estadual nº 04.130.316-4, inscrição municipal nº 69879-01, e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob nº 13200291816, por despacho em sessão de 11/08/1994, resolvem alterar os seus pactos sociais, o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO E SEDE – A empresa passa a ter a denominação "**COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**", a sociedade que funciona na Av. Costa e Silva n.1140, bloco 3/A Apto.204, Jardim Brasil, bairro Raiz, CEP.69068-060, Manaus-Am, passará a funcionar na **Av. Epaminondas N.733 - Sala 03 - Bairro Centro, CEP 69010-090, Manaus-Am.**

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

1813-0/01 Impressão sob contrato, de Impressos publicitários ou Promocionais: calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablóides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas-diretas, faixas (**atividade principal**).

1813-0/99 Impressão sob encomenda de: cardápios, diplomas, convites e semelhantes, cartões de visita, materiais diversos (plástico, couro, tecido, etc...) serviços de serigrafia (silk-screen), serigrafia em peças do vestuário (camisetas, etc...), bonés, brindes;

1822-9/00 Serviços de Acabamentos Gráficos: colagem, corte e vinco, dobra manual e mecânica, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping, intercalação, serviço de encadernação para terceiros, plastificação para terceiros;

1830-0/02 Reprodução de: fitas e discos de vídeo (a partir de matrizes);

4292-8/01 Montagem de Estruturas Metálicas por conta de terceiros;

4751-2/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

4761-0/03 Comércio Varejista de Material de Expediente;

4762-8/00 Comércio Varejista de: CD, DVD, Discos e Fitas de Áudio e de Vídeo, Gravadas ou não;

7312-2/00 Serviços de Front Light;

8219-9/01 Serviços de cópias xerográfica, plotagem, escaneamento para reprodução de cópias; impressão a laser, reprodução de documentos;

8219-9/99 Serviços de elaboração de: cartões de visita, crachás, envio de correspondência por mala direta;

4729-6/99 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral;

CLÁUSULA TERCEIRA

RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS - Desliga-se da Sociedade nesta data o sócio **Armando dos Santos Freitas**, já qualificado acima, que declara haver recebido todos os seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação referente aos negócios até a presente data. As quotas de capital pertencente ao sócio que se desliga que correspondem ao total 500 (quinhentas) quotas, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), foram adquiridas pelo novo sócio **Itamar Miguel do Valle Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1980, natural de Manaus/AM, economista, registro no CORECON/AM n. 2209, CPF nº 660.016.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM à Av. Ipixuna n. 1928, Bairro de Cachoeirinha, CEP 69060-065, o correspondente a 10% (dez por cento) e, pelo sócio remanescente **Jefferson Vieira Gorayeb** o correspondente a 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO - O capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), passa para a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído:

Jefferson Vieira Gorayeb	90%.....	R\$ 9.000,00
Itamar Miguel do Valle Filho.....	10%.....	R\$ 1.000,00
	100 %	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **Jefferson Vieira Gorayeb, e Itamar Miguel do Valle Filho** já qualificados acima, os quais em conjunto ou individualmente, representarão esta sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, com poderes específicos para representar-los na administração da sociedade

Parágrafo Primeiro – A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, das duas sócias em conjunto.

CLÁUSULA SEXTA

DECLARAÇÃO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não serão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA"

05 11 09

JUN 09

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e Endereço: A Sociedade gira sob a denominação social de **"COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA"**, tem sede e domicílio na Av. Epaminondas nº. 733 Sala 03, Bairro Centro, Manaus/Am, CEP: 69.010-090.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital Social: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Deaz Mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma

NOMES	VALOR
1. JEFFERSON VIEIRA GORAYEB	
9.000 Quotas.....	R\$ 9.000,00 90%
2. ITAMAR MIGUEL DO VALLE FILHO	
<u>1.000 Quotas</u>	<u>R\$ 1.000,00 10%</u>
10.000 QuotasTotalizando.....	R\$ 10.000,00 100%

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objetivo Social - A Sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

1813-0/01 Impressão sob contrato, de Impressos publicitários ou Promocionais: calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablóides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas-diretas, faixas (**atividade principal**).

1813-0/99 Impressão sob encomenda de: cardápios, diplomas, convites e semelhantes, cartões de visita, materiais diversos (plástico, couro, tecido, etc...) serviços de serigrafia (silk-screen), serigrafia em peças do vestuário (camisetas, etc...), bonés, brindes;

1822-9/00 Serviços de Acabamentos Gráficos: colagem, corte e vinco, dobra manual e mecânica; gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping, intercalação, serviço de encadernação para terceiros, plastificação para terceiros;

1830-0/02 Reprodução de: fitas e discos de vídeo (a partir de matrizes);

4292-8/01 Montagem de Estruturas Metálicas por conta de terceiros;

4751-2/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

4761-0/03 Comércio Varejista de Material de Expediente;

4762-8/00 Comércio Varejista de: CD, DVD, Discos e Fitas de Áudio e de Vídeo, Gravadas ou não;

7312-2/00 Serviços de Front Light;

8219-9/01 Serviços de cópias xerográfica, plotagem, escaneamento para reprodução de cópias; impressão a laser, reprodução de documentos;

8219-9/99 Serviços de elaboração de: cartões de visita, crachás, envio de correspondência por mala direta;

4729-6/99 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral;

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade e do Exercício Social: A sociedade iniciou suas atividades em 11/08/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Da indivisibilidade das quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a qual deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 dias e a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, decorrido esse prazo, sem que seja exercido esse direito, as quotas poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da administração da sociedade: A administração da sociedade, caberá aos sócios **JEFFERSON VIEIRA GORAYEB**, e **ITAMAR MIGUEL DO VALLE FILHO**, podendo assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo estabelecer procuradores devidamente habilitados para substituí-lo(s), desde que haja anuência do outro sócio, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, os atos isolados e em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de

qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Do Exercício Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Das Deliberações dos sócios: Ao término de cada exercício e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios farão Atas, Assembléias ou Reuniões para deliberarem sobre as contas ou designar administrador (es) por tratar-se de sociedade limitada, desobrigada desses atos conforme Artigo 1.072 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Da abertura e fechamento de Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório de representação, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio: Em caso de falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, cabendo aos herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado, que serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Desimpedimento: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro: Fica eleito o Foro da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro domicílio, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Manaus/Am, 10 de Agosto de 2009.

Jefferson Vieira Gorayeb

Armando dos Santos Freitas

Itamar Miguel do Valle Filho

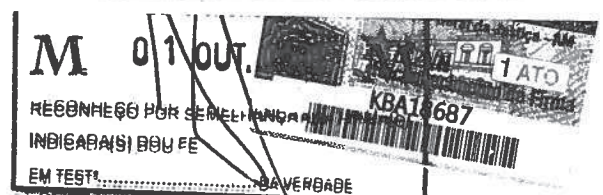
Testemunhas:

Maria das Graças V. do Valle
RG nº 404653 - SSP/AM
CPF nº 136.746.842-68

Rosenilce Cristina dos S. Negreiros
RG nº 1743456-4 - SSP/AM
CPF nº 786.401.482-87

JUCEA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/11/2009
SOB Nº: 361336
Protocolo: 09/045338-7
Empresa: 13 2 0029181 6
"COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS
LTDA"

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL



Cartório Vital - 5º Ofício de Notas - Tabelião Miguel Vital
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - fone: (92) 3653-6265 e 3663-2407
Selo Eletrônico de Fiscalização do TJAM - Manaus/AM
Reconheço VERDADEIRA a firma de ITAMAR MIGUEL DO VALLE FILHO
Escrevente: EDNAIDE BASTOS SAMPAIO
FUNETJ: 0,18 FUNDPAM: 0,09 15/10/2009 09:52:26
A546-270F-765E-3F73 Valide em: www.ssoam.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME"

11 02 10

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito, **Jefferson Vieira Gorayeb**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1966, natural de Manaus/AM, empresário, administrador, portador do RG nº 0849478-9, expedido pela SSP/Am, CPF nº 155.444.272-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 11, Casa/327, Conjunto Residencial Manôa, bairro Cidade Nova, CEP 69099-132 e **Itamar Miguel do Valle Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1980, natural de Manaus/AM, economista registro no CORECON/AM nº 2209, CPF nº 660.016.922-20, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Ipixuna N. 1928, bairro Cachoeirinha, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME**", com sede estabelecida nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas à Av. Epaminondas n. 733 – Sala 03 – Centro, CEP 69010-090, com CNPJ nº 84.656.305/0001-46, inscrição estadual nº 04.130.316-4, inscrição municipal nº 69879-01, e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob nº 13200291816, por despacho em sessão de 11/08/1994, e posteriores alterações arquivada sob o n. 361337 em 05/11/2009, resolvem alterar os seus pactos sociais, o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

8219-9/01 Serviços de cópias xerográfica, plotagem, escaneamento para reprodução de cópias, impressão a laser, reprodução de documentos (**atividade principal**).

1822-9/00 Serviços de Acabamentos Gráficos: colagem, corte e vinco, dobra manual e mecânica, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping, intercalação, serviço de encadernação para terceiros, plastificação para terceiros;

1813-0/99 Impressão sob encomenda de: cardápios, diplomas, convites e semelhantes, cartões de visita, materiais diversos (plásticos, couro, tecido) serviços de serigrafia (silk-screen), serigrafia em peças do vestuário (camisetas), bonés, brindes;

1830-0/02 Reprodução de: fitas e disco de vídeo (a partir de matrizes);

4292-8/01 Montagem de Estrutura Metálicas por conta de terceiros;

4751-2/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

4761-0/03 Comércio Varejista de Material de Expediente;

4762-8/00 Comércio Varejista de: CD, DVD, Discos e Fitas de Áudio e de Vídeo, gravadas ou não;

7312-2/00 Serviços de Front Light;

1813-0/01 Impressão sob contrato, de impressos publicitários ou promocionais: calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablóides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas-diretas, faixas;

8219-9/99 Serviços de elaboração de: cartões de visita, crachás, envio de correspondência por mala-direta.

4729-6/99 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral;

CLÁUSULA SEGUNDA

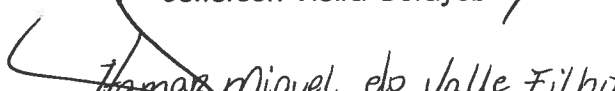
DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Continuam inalteradas as demais cláusulas no Contrato Social e Alterações que não tenham sido modificadas no presente Instrumento Particular.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORO JURÍDICO – As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

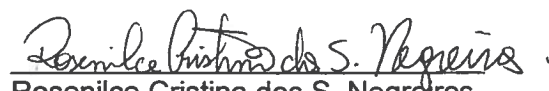
Manaus, 07 de Dezembro de 2009


Jefferson Vieira Gorayeb


Itamar Miguel do Valle Filho

Testemunhas:


Maria das Graças V. do Valle
RG nº 404653- SSP/AM
CPF nº 136.746.842-68


Rosenilce Cristina dos S. Negreiros
RG nº 1743456-4 - SSP/AM
CPF nº 786.401.482-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2010	
SOB Nº: 366714	
Protocolo: 10/007362-0	
Empresa: 13 2 0029181 6	
"COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS	
LTDA" ME	
	
EDMILSON DA SILVA BARBOSA	
SECRETÁRIO GERAL	

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME"

11.11.13

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, é na melhor forma de direito, **Jefferson Vieira Gorayeb**, brasileiro, casado com ~~comunhão parcial de bens~~, nascido em 13/11/1966, natural de Manaus/AM, empresário, administrador, portador do RG nº 0849478-9, expedido pela SSP/Am, CPF nº 155.444.272-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 11, Casa/327, Conjunto Residencial Manôa, bairro Cidade Nova, CEP 69099-132 e **Itamar Miguel do Valle Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1980, natural de Manaus/AM, economista registro no CORECON/AM nº 2209, CPF nº 660.016.922-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 26 N. 33, Cj. Galileia II, bairro Cidade Nova, CEP. 69092-040 únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME**", com sede estabelecida nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas à Av. Epaminondas n. 733 – Sala 03 – Centro, CEP 69010-090, com CNPJ nº 84.656.305/0001-46, inscrição estadual nº 04.130.316-4, inscrição municipal nº 69879-01, e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob nº 13200291816, por despacho em sessão de 11/08/1994, e posteriores alterações arquivada sob o n. 361337 em 05/11/2009, resolvem alterar os seus pactos sociais, o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

8219-9/01 Serviços de cópias xerográfica, plotagem, escaneamento para reprodução de cópias, impressão a laser, reprodução de documentos (**atividade principal**).

1822-9/99 Serviços de Acabamentos Gráficos: colagem, corte e vinco, dobra manual e mecânica, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping, intercalação, furação;

1822-9/01 Serviço de encadernação e plastificação;

1813-0/99 Impressão sob encomenda de: cardápios, diplomas, convites e semelhantes, cartões de visita, materiais diversos (plásticos, couro, tecido) serviços de serigrafia (silk-screen), serigrafia em peças do vestuário (camisetas), bonés, brindes;

1830-0/02 Reprodução de: fitas e disco de vídeo (a partir de matrizes);

4292-8/01 Montagem de Estrutura Metálicas por conta de terceiros;

4751-2/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

4761-0/03 Comércio Varejista de Material de Expediente;

4762-8/00 Comércio Varejista de: CD, DVD, Discos e Fitas de Áudio e de Vídeo, gravadas ou não;

7312-2/00 Serviços de Front Light;

1813-0/01 Impressão sob contrato, de impressos publicitários ou promocionais: calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablôides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas-diretas, faixas;

8219-9/99 Serviços de elaboração de: cartões de visita, crachás, envio de correspondência por mala-direta.

4729-6/99 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral;

2542-0/00 Fabricação de chaves para fechaduras, para fechaduras de veículos;

9529-1/02 Oficina de cópia de chaves;

3299-0/02 Fabricação de almofadas para carimbos de qualquer material, fabricação de carimbos e sinetes;

8299-7/99 Serviços de computação gráfica.

7490-1/04 Serviços de intermediação em licitações, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida;

[Assinatura]

[Assinatura]

1340-5/01 Serviços de estampa e texturização em artigos têxteis, inclusive peças do vestuário.

4752-1/00 Comercio varejista de : equipamentos para comunicação, materiais para comunicação, peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação, telefonia.

4753-9/00 Comercio varejista de: aparelhos de uso domestico, aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos domésticos.

4754-7/01 Comercio varejista de moveis novos para escritório.

4755-5/01 Comercio varejista de tecidos de malha para confecção.

5620-1/03 Cantinas – Serviço de alimentação privativo.

3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

3329-5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária.

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas.

7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

4329-1/01 Instalação de painéis publicitários.

3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA SEGUNDA

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social que está registrado pelo valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Por este ato fica alterado e elevado para R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), dividido em 60.000 (sessenta) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, verificando-se tal aumento com recursos de Reserva de Lucros no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), a seguir demonstrado:

Jefferson Vieira Gorayeb.....90%.....**R\$ 54.000,00**

Itamar Miguel do Valle Filho.....10%.....**R\$ 6.000,00**
100% **R\$ 60.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

10 4 13

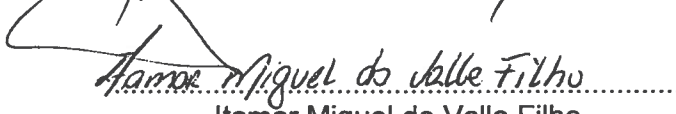
DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Continuam inalteradas as demais cláusulas no Contrato Social e Alterações que não tenham sido modificadas no presente Instrumento Particular.

CLÁUSULA QUARTA

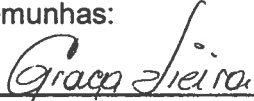
FORO JURÍDICO – As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

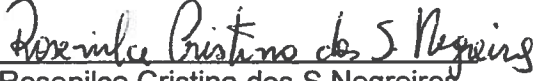
Manaus, 02 de Abril de 2013


Jefferson Vieira Gorayeb


Itamar Miguel do Valle Filho

Testemunhas:

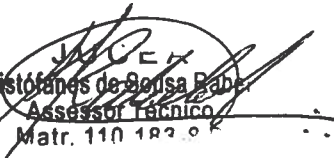

Maria das Graças V. do Valle
RG nº 404653- SSP/AM
CPF nº 136.746.842-68


Rosenilce Cristina dos S. Negreiros
RG nº 1743456-4 - SSP/AM
CPF nº 786.401.482-87

JUCEA		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:		10/04/2013	
SOB Nº:		447555	
Protocolo:		13/017981-7	
Empresa: 13 2 0029181		JUCEA	
"COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS		EDMILSON DA SILVA BARBOSA	
LTLA' ME		SECRETÁRIO GERAL	

El A. O. I.

ADU.


Aristófanes de Sousa Babo
Assessor Técnico
Matr. 110 182 0 K

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME”**

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, e, na melhor forma de direito, **Jefferson Vieira Gorayeb**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1966, natural de Manaus/AM, empresário, administrador, portador do RG nº 0849478-9, expedido pela SSP/Am, CPF nº 155.444.272-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 11, Casa/327, Conjunto Residencial Manôa, bairro Cidade Nova, CEP 69099-132 e **Itamar Miguel do Vale Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1980, natural de Manaus/AM, economista, com registro no CORECON/AM nº 2209, CPF nº 660.016.922-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 26 N. 33, Cj. Galileia II, bairro Cidade Nova, CEP. 69092-040 únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME**”, com sede estabelecida nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas à Av. Epaminondas n. 733 – Sala 03 – Centro, CEP 69010-090, com CNPJ nº 84.656.305/0001-46, inscrição estadual nº 04.130.316-4, inscrição municipal nº 69879-01, e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob nº 13200291816, por despacho em sessão de 11/08/1994, e posteriores alterações arquivada sob o n. 361337 em sessão de 05/11/2009, 366714 em sessão de 11/02/2010 e 447555 em sessão de 10/04/2013, resolvem alterar os seus pactos sociais, o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- 8219-9/01** - Fotocópias (**atividade principal**).
- 1822-9/99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 1822-9/01** - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1813-0/99** - Impressão de material para outros usos;
- 1830-0/02** - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
- 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas;
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4762-8/00** - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 7312-2/00** - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário;
- 8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 2542-0/00** - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 9529-1/02** - Chaveiros;
- 3299-0/02** - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 6391-7/00** - Agências de notícias;
- 7420-0/04** - Filmagem de festas e eventos;
- 1340-5/01** - Serviços de estamparia e texturização em artigos têxteis, inclusive peças do vestuário;
- 4752-1/00** - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00** - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01** - Comercio varejista de moveis;
- 4755-5/01** - Comercio varejista de tecidos;
- 5620-1/03** - Cantinas – Serviço de alimentação privativo;
- 3313-9/01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;



3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programa de televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

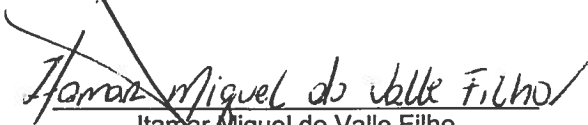
DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Continuam inalteradas as demais cláusulas no Contrato Social e Alterações que não tenham sido modificadas no presente Instrumento Particular.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORO JURÍDICO – As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

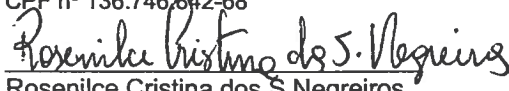
Manaus, 21 de Novembro de 2013.


Jefferson Vieira Gorayeb


Itamar Miguel do Valle Filho

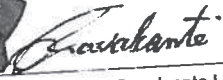
Testemunhas:


Maria das Graças V. do Valle
RG nº 404653- SSP/AM
CPF nº 136.746.842-68


Rosenilce Cristina dos S. Negreiros
RG nº 1743456-4 - SSP/AM
CPF nº 786.401.482-87

01 01 83

ADU

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2013 SOB Nº: 468637 Protocolo: 13/06125
JUCEA	
Empresa: 13 2 002918 "COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME"	 Raimundo Cavalcante Lima SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

05 11 09

JUNTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

A Sociedade **COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/08/1994, NIRE: 13.2.0029181-6, CNPJ: 84.656.305/0001-46, estabelecida na AV EPAMINONDAS, 733, SALA 03, CENTRO, MANAUS, AM, CEP: 69.010-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MANAUS - AM, 06 de Outubro de 2009.

Sócio: JEFFERSON VIEIRA GORAYEB

Sócio: ITAMAR MIGUEL DO VALLE FILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 5 / 11 / 09

Edna dos Santos Watanabe
Adv. 157.994-0 A
Assessora Técnica

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2009	
SOB Nº: 361337	
Protocolo: 09/045339-5	
Empresa: 13 2 0029181 6	
COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS	
LTDA	
EDMILSON DA SILVA BARBOSA	
SECRETÁRIO GERAL	

Cartório Vital - 5º Ofício de not. e Reg. - Cachoeirinha - for. (92) 3663-6265 e 3663-2407
Selo Eletrônico de Fiscalização do TJAM - Manaus/AM

Reconheço VERDADEIRA a firma de
ITAMAR MIGUEL DO VALLE FILHO
Escrevente: EDNAIDE BASTOS SAMPAIO
FUNETJ: 0,18 FUNDP: 0,09
263F-554D-963F-A34C

AA543735-00
dou fé.
Data/Hora utilização
15/10/2009 10:01:44
Valide em: www.seloam.com.br